



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

### PORTARIA Nº 9-9-7

“Altera a Portaria nº 808, de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre banco de horas no âmbito da Câmara Municipal”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Portaria nº 808, de 16 de dezembro de 2024, à interpretação conferida à Lei nº 344, de 30 de abril de 1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município);

#### RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 808, de 16 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º .....  
Parágrafo único. Os servidores públicos no exercício de função gratificada não farão jus ao recebimento de gratificação por serviços extraordinários, nem poderão aderir ao sistema de banco de horas”. (NR)

Art. 2 Os saldos credores eventualmente existentes no banco de horas dos servidores efetivos investidos em função gratificada poderão ser compensados até 31 de julho de 2026, observado o disposto no art. 5º da Portaria nº 808/2024.

Art. 3 Este Ato entra em vigor a partir de 1º de junho de 2026.

Campo Limpo Paulista, 29 de maio de 2026.

A Mesa da Câmara,

ANTONIO FIAZ CARVALHO  
Presidente

JURANDI RODRIGUES  
CAÇULA  
1º Secretários

REGIVALDO CANTOR DOS  
SANTOS JUNIOR  
2º Secretário

JOSÉ FERNANDO DOS  
SANTOS  
Vice-Presidente